



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 3431 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

REAJUSTA A TABELA DE PAGAMENTOS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, ESTAGIÁRIOS, CELETISTAS E DEMAIS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

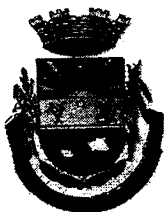
O Prefeito Municipal de São Jerônimo FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos cargos de provimento efetivo, em comissão, funções gratificadas, estagiários, celetistas e demais servidores que não se enquadrarem nessas categorias, um reajuste de 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento), a partir de 1º de março de 2016, alterando-se as tabelas de pagamento enunciadas no artigo 24 da Lei Municipal nº 658/94, no artigo 88 da Lei Municipal nº 2978/11 e do artigo 1º da Lei Municipal nº 2677/08, que ficam assim constituídas:

VALORES REFERENTES AO MÊS DE MARÇO – 01/03/2016

Altera o artigo 24 da Lei Municipal n.º 658/94

	A	B	C	D	E	F	G	H
1	733,88	807,24	887,99	976,80	1.074,44	1.181,90	1.300,11	1.430,12
2	902,67	992,93	1.092,22	1.201,45	1.321,57	1.453,74	1.599,11	1.759,03
3	1.110,27	1.221,30	1.343,43	1.477,76	1.626,36	1.788,10	1.966,92	2.163,61
4	1.365,63	1.502,20	1.652,42	1.817,67	1.999,43	2.199,38	2.419,29	2.661,24
5	1.679,73	1.847,70	2.032,48	2.235,73	2.459,31	2.705,21	2.975,75	3.273,32
6	2.066,06	2.272,67	2.499,94	2.749,95	3.024,92	3.327,41	3.660,17	4.026,16
7	2.541,27	2.795,41	3.074,94	3.382,42	3.720,67	4.092,72	4.502,00	4.952,21
8	3.125,75	3.438,35	3.782,17	4.160,37	4.576,43	5.034,05	5.537,48	6.091,21
9	3.844,67	4.229,14	4.652,06	5.117,27	5.628,98	6.191,89	6.811,09	7.492,21
10	4.835,59	5.319,15	5.851,07	6.436,16	7.079,78	7.787,76	8.566,55	9.423,19
11	5.455,54	6.001,09	6.601,19	7.261,70	7.987,45	8.786,19	9.668,54	10.631,29



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

Altera o artigo 88 da Lei Municipal n.º 2978/11

CC1	893,60	FG1	446,79
CC2	1.344,39	FG2	672,21
CC3	2.036,74	FG3	1.018,36
CC4	3.075,24	FG4	1.537,62
CC5	5.071,72	FG5	2.535,87
CC6	5.586,03	FG6	2.793,02

Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2677/08:

Denominação	Valor
Estagiários de Ensino Médio	597,32
Estagiários de Ensino Técnico	733,88
Estagiários de ensino Superior até 5º semestre	807,24
Estagiários de ensino Superior a partir do 6º semestre	887,46

Art. 2º. O presente reajuste de 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento) é extensivo aos pensionistas e inativos que forem regrados pela Paridade, conforme previsão do artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º. Os Funcionários Públicos Municipais, estáveis ou não, e que não estão enquadrados em nenhuma das situações acima especificadas, terão reajuste de 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento) a partir de 01.03.2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a contar da data de 1º de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Raquel Sganzerla Germanos,
Secretária de Infraestrutura e Administração.

PUBLICADO NO D.O.M./SJ
EM: 24 / 03 / 2016
Edição nº 84 / 18

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PL: 19/2016